

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE e suas Unidades Gestoras.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Promover a regular publicidade das ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Barbalha/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote: 1 - Publicidade Oficial

	- Tubliciadae Official	Unid	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
Item	Especificação	Unid.		IVIAI CA/IVIOGEIO	The second secon	
0001	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	CM/PC	2600	XXX	130,90	340.340,00
0002	Diário Oficial da União - DOU	CM/PC	1675	XXX	110,40	184.920,00
		CM/PC	3100	xxx	48,03	148.893,00
	Nordeste od cornar o r ovoj	1			Total:	674.153,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 674.153,00 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	00	04.122.0052.2.004	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	00	04.123.0054.2.122	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
02	00	03.091.0010.2.003	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.040	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
16	00	15.122.0052.2.147	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
06	00	08.122.0052.2.008	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
15	00	04.122.0052.2.142	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.002	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
04	00	04.122.0052.2.007	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
13	00	04.122.0052.2.129	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

~~
-

			I Lan
14	00	04.122.0052.2.135	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
17	00	13.122.0052.2.150	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
18	00	20.122.0052.2.153	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.066	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

7.2 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

7.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
- 8.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.
- 8.4 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 8.5 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obriga-se a:
- 9.2 Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.3 Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 9.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento

Raimundo Emánoel Bastos de Caldas Neves

Pregoeiro Oficial do Município



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

ANEXO III Pregão Nº 2017.02.01.1



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa situ	ada na		inscrita	no	CNPJ	sob		n°
DECLARA, sob as penas da lei, procedimento licitatório sob a me	para surtir e	feito junto à	Prefeitura	Mun	icipal de	Barb	alha,	
XXXIII do Art. 7º da Constituição								
Por ser verdade, firma a presente.								

Local, Data e Assinatura.



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III Pregão Nº 2017.02.01.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa	·····,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir e			Mun	icipal de	Barb	 alha,	, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pre XXXIII do Art. 7º da Constituição da República	gão, que não	incide na					
XXXIII do Art. / da Constituição da Republica	i i cuciativa u	o Brasii.					
Por ser verdade, firma a presente.							

Local, Data e Assinatura.



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional		,	inscrit	a no CNPJ/CPF s	sob o
n°,	situada	(residente	e	domiciliada)	na
		DEC	LARA	, sob as penas d	a lei,
que, até a presente data, inexistem fatos in licitatório, estando ciente da obrigatoriedade	mpeditivos	para sua habil	itação	no presente prod	
licitatorio, estando ciente da obrigatoriedade	de deciarai	ocorrenetas pe	Sterror	.	
Por ser verdade, firma a presente.					

Local, Data e Assinatura.





GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81



ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.02.01.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos

vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE e suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 1 - Publicidade Oficial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE	CM/PC	2600		
0002	Diário Oficial da União - DOU	CM/PC	1675		
0003	Jornal de circulação estadual (Jornal Diário do Nordeste o Jornal O Povo)	CM/PC	3100		
	Contract of the Contract of th			TOTAL	

Valor Total da Proposta R\$()
Proponente:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Data da Abertura:	
Horário:	
Prazo de Execução: Conforme Edital.	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	
Data:	
	1.7
Ass	inatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Barbalha/CE, atravé	ção de serviços firmado entre o Município de s do(a) Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.
sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretar por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a nesta Cidade, apenas denominado de es es en CGF sob o n portador(a) do CICONTRATADA(O), resolvem firmar o presente procedida na modalidade Pregão nº 2017.02.01.	tabelecida (residente e domiciliado(a)) na
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO F 1.1 - Processo de Licitação na mod Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municip	alidade Pregão n.º 2017.02.01.1, de acordo com as Leis homologado pelo(a) Sr(a),
para divulgação de extratos de processos licitat	or objeto a Contratação de serviços de publicidade oficial órios e comunicados diversos em Jornais de Grande Il da União, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais inada no quadro abaixo:
CLAUSULA TERCEIRA – DA F 3.1 - A CONTRATADA se obriga	ORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS executar os serviços no regime de execução indireta.
REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO E 4.1 - O objeto contratual tem o valo 4.2 - Os pagamentos serão efetuad da data final do período de adimplemento da prest apresentação dos documentos hábeis de cobrança ju 4.3 - A Prefeitura Municipal se res em parte, de acordo com as condições estabele aumentar respeitados os limites de 25% sem indenização.	r global estimado de R\$
4.4 - Podera ser restabelecida a	relação que as partes pactuaram inicialmente entre os

Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE

encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da





GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81



execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os en cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

alba (FE

Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81



10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação

judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que ver ham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para diri nir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000 – Barbalha - CE



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

. UL	13
1.	
Rúbrio	2
	1
	Rúbrio

В	arbalha/CE,
S	Ordenador(a) de Despesas ecretaria Municipal de CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA
1	CPF
2	